

Termo de Referência 72/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2023	179087-BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	ODENIR THEREZIANO BARROS	29/09/2023 11:02 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		249868

1. TERMO DE REFERÊNCIA – PE 249868

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Eletrônico n. 249868

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133 /2021).

1.1. Contratação de serviço de treinamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	Evento: CS4CA LATAM	27340	UN	1	R\$ 5.494,50	R\$ 5.494,50

1.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do envio da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, para serviços não contínuos. O evento acontecerá no período de 24 a 25 de outubro de 2023.

1.

1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.494,50** (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor original é em moeda estrangeira, sendo o valor acima em Reais estimado e utilizado em todo o processo. O valor final a ser pago será definido através do câmbio da data da contabilização do pagamento. O empenho deverá ser reforçado ou suprimido para adequação ao valor efetivamente pago.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A capacitação do servidor público faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública.

A participação de servidor, no evento Cyber Security for Critical Assets, tem como objetivo atualizar os conhecimentos de segurança cibernética através de palestras e keynotes com especialistas reconhecidos internacionalmente, exposição das últimas versões das soluções reconhecidas de mercado e conteúdo técnico e gerencial.

2.2 Os seguintes benefícios serão alcançados com a contratação:

2.2.1 Conhecimento das atuais e futuras soluções de mercado que possam ser utilizadas pelo Banco Central;

2.2.2 Conhecimento dos atuais vetores de ataques cibernético e como contê-los;

2.2.3 Intercâmbio com especialistas de outros órgãos e empresas.

2.3 A demanda atende à necessidade de aprendizagem prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2023 da unidade. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2023), conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 38166000105-0-000001/2023
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
- III. 3. Identificador da contratação no PCA: 179087-91/2022
- IV. 4. Id do item no PCA: 63
- V. 5. Classe/Grupo: Custeio

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Contratação da inscrição de 1 (um) servidor para o evento “CS4CA Latam”, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, fornecido pela empresa Qatalyst Global (QG Media).

3.2 O curso será realizado no período de 24 a 25 de outubro de 2023, no formato presencial.

3.3 Em atendimento ao Art. 7º, inciso XII, da IN 40/2020, informamos que não há consequência de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais futuros. Buscamos assim fazermos uso consciente dos recursos, prezando pela sustentabilidade.

3.4 O evento em questão é de natureza singular, razão pela qual a contratação será feita através de inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, letra “f”. A empresa promotora é especializada no tema, e possui equipe técnica de professores e profissionais de notório conhecimento no assunto que será abordado. A metodologia utilizada permite troca de conhecimento, abordagem prática e uso da tecnologia. Conforme folder do evento, acontecerá vários temas com diversos palestrantes, e o servidor escolherá os temas que irá participar durante a 16hs do evento.

3.5 Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução. A contratação deste evento caracteriza-se por ser atividade acessória e complementar aos assuntos de segurança em TI, desempenhados no Departamento de Informática do Banco Central.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A empresa contratada é estrangeira e deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SAIC e Contábil.

4.2 Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso.

4.3 Em relação aos requisitos de sustentabilidade, a entrega de materiais e demais entregáveis acontecerá por intermédio de mídias eletrônicas, evitando a impressão de documentos, promovendo o consumo consciente dos recursos.

4.4 Há especial atenção na incorporação de conhecimentos, habilidades e atitudes pelo treinamento para robustecer a qualidade dos profissionais, assim como catalisar o desenvolvimento dos talentos.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Conforme § 4º do art. 74 da NLLC, não haverá subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham sido indicados como ministradores do curso;

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o serviço será contratado por escopo, sem gerar obrigações futuras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O evento será realizado no período de 24 a 25 de outubro de 2023, no formato presencial.

5.2 O modelo de execução do contrato será por Execução direta sob o regime de Empreitada por preço global (quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total). Os critérios de medição e pagamento, bem como garantias de execução contratual serão regidos conforme normativos do Banco Central.

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades descritas no folder do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Depes/UniBC/Divex, para garantir que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22., VI);

6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, inclusive indicando retenção e glosa, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço

6.2.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1 não produziu os resultados acordados;

6.2.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3 DO RECEBIMENTO

6.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do final da execução da ação educacional objeto deste Termo de Referência, pelo servidor do Depes/UnBC/Divex responsável por seu acompanhamento que deverá atestar a sua execução, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, o que equivalerá ao recebimento provisório do objeto.

6.3.1.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Depes/UnBC/Divex não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos em prazo a ser definido pelo Depes/UniBC/Divex, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez), contados do recebimento provisório, pelo Depes/UniBC/Divex, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante despacho de recebimento no processo eletrônico, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1 Realizar a análise dos certificados, declarações ou outros comprovantes de conclusão de curso encaminhados pela empresa Contratada.

6.3.3.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura ou INVOICE, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5 Considerando que há a exigência de pagamento antecipado por parte da instituição, o (s) servidor(es) estão devidamente matriculados no curso e assinaram declaração comprometendo-se a concluir o curso dentro do prazo estipulado e de forma a garantir reserva de recursos orçamentários, o pagamento do curso será realizado antecipadamente, conforme previsão no MPA 2-4-9-38. Salientamos que a não conclusão do curso por parte do servidor ensejará a necessidade de restituição dos valores pagos, conforme Art. 20 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, letra "f", da Lei n.º 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6.790.068-2 - Marcio Rodrigues Alves dos Santos

Chefe de Subunidade - DEINF/INFRA/DISEG

(Assinado Digitalmente)

7.661.652-5 - Odenir Thereziano Barros

Coordenador/ADT do DEINF - DEINF/GEGOV/DIGOV/SUCAC

(Assinado Digitalmente)

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ODENIR THEREZIANO BARROS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 11:02:23.